



PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 162/2025-GOINFRA, Contratação nº 117467, Processo nº 202500005037461, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 95 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Marzagão, Ouvidor e Rio Quente).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante Everest Engenharia LTDA, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **Everest Engenharia LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1. Verificou-se que a cotação apresentada para os insumos RR-1C e EAI indica a modalidade de transporte CIF com entrega em Goiânia-GO. No entanto, observa-se que tal localidade diverge dos pontos de entrega (canteiros de obras) estabelecidos na proposta de referência do projeto.

Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente a composição de custos relativos ao transporte dos produtos desde Goiânia-GO até os canteiros de cada cidade contemplada no lote.

Caso a licitante opte por responsabilizar-se pelo transporte de Goiânia-GO aos canteiros, deverão ser encaminhadas as certificações e licenças exigidas pela Resolução ANTT nº 5.998/2022 para a movimentação de materiais betuminosos.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência.**

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 22/01/2026, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **85325096** e o código CRC **EF1B6B9E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005037461



SEI 85325096